



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

CÂMARA DE VEREADORES
CÓPIA
Documento não deliberado
sujeito a ser modificado ou
retirado pelo autor

A Comissão de Justiça e Redação
Em 26/02/2018

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26/02/2018

Projeto de Lei 07 / 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente por excepcional interesse público 02 (dois) campeiros, e dá outras providências”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente por excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 02 (dois) campeiros, pelo prazo 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para efetivar a apreensão de animais eqüinos soltos em vias publicas.

Art. 2º - O contrato a que faz menção o artigo anterior será de natureza administrativa, restando assegurado ao contratado os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor.

Art. 3º - A remuneração mensal será de um salário mínimo nacional vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE,

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,
Adilson da Rosa Andrade,
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que tem por objetivo a autorização legislativa para a contratação temporária e emergencial de dois campeiros, com carga horária de 40 horas semanais.

Tal contratação se faz necessário para executar os serviços de apreensão de animais eqüinos que se encontram soltos em vias públicas. Tal medida visa salvaguardar a segurança dos habitantes, inclusive com relação a acidentes de trânsito.

Busca-se, ainda, que aos proprietários, possuidores, depositários ou que a qualquer título mantenha em seu poder ou sob a guarda um ou mais animais eqüinos no município de Arroio Grande, para que não deixem, permitam ou tolerem que seus animais se encontrem em locais fora dos limites de sua propriedade, o que ocasionará apreensão dos animais com aplicação de multa e demais sanções previstas na legislação.

Como se extrai da presente justificativa, essa contratação emergencial não terá natureza permanente, e não apresenta tal propósito, mas contrariamente, será realizada em caráter excepcional, para o fim de recolhimento dos diversos animais que atualmente se encontram nas vias públicas do município.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -